



Guia Acadêmico

Atualizado em maio de 2021.

Este Guia foi elaborado com base nos documentos normativos da UEPA como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), o Estatuto e Regimento Geral, as Resoluções dos Conselhos e outros.

A atualização dos conteúdos, quando necessário, deve ser solicitada à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (DDE), endereçado a:

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONE: (91) 3299-2207
E-MAIL: dde@uepa.br**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
ÓRGÃO EXECUTIVO SUPERIOR

RUBENS CARDOSO DA SILVA

gabinete@uepa.br

secgab@uepa.br

Reitor

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

vicereitor@uepa.br

Vice-Reitor

ANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

prograd@uepa.br

Pró-Reitora de Graduação

RENATO DA COSTA TEIXEIRA

propesp@uepa.br

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ALBA LÚCIA RIBEIRO RATHY

proex@uepa.br

Pró-Reitora de Extensão

CARLOS JOSE CAPELA BISPO

progesp@uepa.br

Pró-Reitor de Gestão e Planejamento

Equipe Técnica

**RESPONSÁVEIS PELA ATUALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Pró-Reitora de Graduação

Prof^ª. Ana da Conceição Oliveira

Diretora de Desenvolvimento de Ensino

Prof^ª. Lana Claudia Macedo da Silva

Coordenadora de Planejamento Pedagógico

Maria de Fátima de Alencar Macedo

Pedagoga

Priscila Cristina Fernandes Santos

Revisora

Priscila Cristina Fernandes Santos

EDIÇÃO

Robson Tavares Carrera

IMPRESSÃO

Centro Gráfico da UEPA

Missão

Produzir, difundir conhecimentos e formar profissionais éticos, com responsabilidade social, para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

Visão de Futuro

Ser referência científico-cultural de ensino, pesquisa e extensão, em nível nacional.

Sumário

1. Informações Gerais	8
1.1. A Universidade do Estado do Pará (Uepa): breve histórico	8
1.2. Estrutura Acadêmica	9
1.3. Campi Acadêmicos	10
1.4. Princípios e Finalidades da Uepa	12
1.4.1. Princípios (Art. 9º - Regimento Geral)	12
1.4.2. Finalidades (Art. 6º - Estatuto)	12
1.5. Estrutura Organizacional – Organograma Funcional	13
2. Órgãos/Programas ligados diretamente as atividades de ensino	15
2.1. Pró-Reitoria de Graduação	15
2.1.1. Diretoria de Desenvolvimento de Ensino – DDE	15
2.1.2. Diretoria de Acesso e Avaliação	15
2.2. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	15
2.3. Pró-Reitoria De Extensão	16
2.4. Diretoria de Controle Acadêmico – DCA	16
2.5. Coordenação de Apoio e Orientação Pedagógica – CAOP	16
2.6. Núcleo de Assuntos Estudantis – NAE	16
2.7. Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI	17
2.8. Serviço de Apoio Psicológico e Pedagógico – SAPP	17
2.9. Diretoria de Eventos e Cerimonial	17
2.10. Monitoria	17
3. Cursos de Graduação	18
3.1. Duração do Curso e Integralização Curricular	18
3.2. Currículos	24
3.3. Organização Curricular	24
3.4. Hora/Aula X Hora Relógio	24
3.4.1 Cálculo da Carga Horária do Curso	24
3.5. Ano Letivo	25
3.6. Modalidade de Ingresso	25
3.7. Estágio Curricular/ Prática Supervisionada/ Trabalho de Conclusão de Curso - TCC / Atividades Complementares	25
3.8. Avaliação Da Aprendizagem	26
3.9. Coeficiente de Rendimento de Período Letivo - CRPL	27
3.9.1. Cálculo do CRPL	28
3.10. Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA	28
3.11. Dependência	28
4. Procedimentos Acadêmicos	29
4.1. Matrícula	29
4.2. Trancamento de Matrícula	29
4.3. Transferências	30
4.4. Abandono / Evasão	30
4.5. Mobilidade Acadêmica	30
4.6. Colação de Grau	30
4.7. Colação de Grau na Secretaria	31
4.8. Jubilamento	31
5. Órgãos Estudantis	32
6. Calendário Acadêmico	33
7. Desenho Curricular dos Cursos de Graduação	34
8. Tabelas de Cálculos de Avaliação	35
9. Resolução Nº 638, 01, de 19 de Dezembro de 2001	36

Apresentação

Caros alunos, este Guia foi elaborado com o objetivo de oferecer informações importantes sobre as rotinas, os procedimentos institucionais, a estrutura e as principais normas e diretrizes acadêmicas, relacionadas aos diversos cursos da UEPA.

1. Informações Gerais

1.1 - A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA): BREVE HISTÓRICO

A Universidade do Estado do Pará (UEPA) foi criada pelo Poder Público Estadual através da Lei nº 5.747 de 18 de maio de 1993 e autorizada a funcionar por Decreto Presidencial de 04 de abril de 1994. O seu surgimento se deu a partir da fusão e experiência das Escolas e Faculdades Estaduais, isoladas, até então existentes no Estado do Pará, tais como:

- a) Escola de Enfermagem “Magalhães Barata”, criada em 1944 e reconhecida pelo Decreto Federal nº 26.929, de 21 de julho de 1949;
- b) Escola Superior de Educação Física, reconhecida pelo Decreto nº 78.610 de 21 de novembro de 1976;
- c) Faculdade de Medicina do Pará, reconhecida pelo Decreto nº 78.525, de 30 de setembro de 1976. E novos cursos na área de saúde foram implantados nesta Faculdade, no ano de 1991, como, Fisioterapia e Terapia ocupacional;
- d) Faculdade Estadual de Educação (FAED), criada no ano de 1983 e iniciando-se com o curso de Pedagogia para formação superior de professores do ensino médio sendo que esta Faculdade foi reconhecida pela Portaria Ministerial nº 148, de 04 de julho de 1991. Em 1986, esta Faculdade de Educação implantou os cursos de licenciatura em Matemática e Educação Artística, com Habilitação em Educação Musical;
- e) Instituto Superior de Educação (ISEP), implantado em 1989, com o curso de Formação de Professores do Pré-Escolar e 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, vinculado inicialmente à Secretaria Estadual de Educação e, em 1992, passou a fazer parte da estrutura da Fundação Educacional do Pará (FEP). A FEP foi implantada em 1961, com autonomia didática, administrativa e financeira, vinculada à Secretaria Estadual de Educação do Pará sendo o órgão responsável pela gestão das políticas de ensino para o 2º e 3º graus no Estado;
- f) Interiorização do Ensino Superior sob a responsabilidade do Estado. Em 1990, foi criado o 1º núcleo de interiorização no município de Conceição do Araguaia onde passou a funcionar o curso de Pedagogia, como uma extensão da capital, formando, então, o polo de Conceição do Araguaia. Ao mesmo tempo em que se criavam os núcleos de Altamira, Paragominas e Marabá implantando-se às extensões dos cursos mais antigos, Enfermagem e Educação Física, incluindo o núcleo de Conceição do Araguaia, e integrando o que se chamou “Sistema Modular”.

Assim, a Universidade do Estado do Pará, com fórum em Belém e sede nos municípios onde mantiver seus *campi*, passa a funcionar como Universidade em 1994 e surge para atender um anseio da sociedade por um ensino superior público e gratuito, sendo a única universidade pública do Estado do Pará. Em 1999, a estrutura administrativa do Estado do Pará passa por uma reestruturação organizacional com a criação de Secretarias de Estado com órgãos da administração direta e indireta vinculados, organizados por áreas de atuação afins. Dessa forma, a UEPA passa a ser vinculada à Secretaria de Promoção Social-SEPROS, atualmente, como órgão da administração indireta é vinculada à Secretaria de Estado de Educação.

A Universidade do Estado do Pará é uma instituição organizada como autarquia de regime especial e estrutura multicampi, gozando de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar, de gestão financeira e patrimonial, regendo-se por seu Estatuto, Regimento Geral e Legislação específica. É administrada por um órgão central, a Reitoria, e órgãos setoriais, Centros, Cursos e Departamentos, ou seja, uma

estrutura organizacional da qual os colegiados são os órgãos máximos. Sempre atenta na sua trajetória histórica, a UEPA firma seus compromissos na busca de excelência, contribuindo, enquanto Universidade, para o desenvolvimento da sociedade, com responsabilidade em manter-se inserida na comunidade local e regional, atuando como fator de propulsão de seu desenvolvimento.

O Estatuto da UEPA aponta que a finalidade precípua da Universidade é a educação superior e a produção do conhecimento filosófico, científico, artístico e tecnológico visando, fundamentalmente, a “indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão”. A UEPA exerce importante papel acadêmico no Estado do Pará estando intrinsecamente comprometida com o desenvolvimento regional, com toda a sociedade paraense, e por meio dela, com a sociedade brasileira. Com isso, reafirma seu compromisso com os direitos humanos, respeitando às diferenças de raça, etnia, crença e gênero.

1.2 - ESTRUTURA ACADÊMICA

A Universidade do Estado do Pará se caracteriza por uma estrutura multicampi composta por 21 (vinte e um) campi.

Sendo 5 (cinco) campi na capital, o Centro de Ciências Sociais e Educação – Campus I, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – Campus II, III, e IV, e o Centro de Ciências Naturais e Tecnologia – Campus V, e 16 (dezesesseis) campi em municípios do interior do estado.

Conta ainda com o Núcleo de Formação Indígena (NUFI), Núcleo de Educação a Distância (NECAD), e os Programas Especiais: Plano Nacional de Formação de Professor(a)s da Educação Básica – PARFOR, e o Programa Forma Pará.

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS

O Centro de Ciências Biológicas e da Saúde é um órgão da administração setorial da UEPA. Coordena, atualmente, sete cursos na área da saúde: Medicina, Biomedicina, Licenciatura em Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva e Fonoaudiologia. O CCBS administra, também, o Centro de Saúde Escola “Teodorico Macedo”, a Unidade de Saúde Materno Infantil, o Ambulatório de Dermatologia, e a Unidade de Assistência de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – UEAFTO, os quais se destinam a atender a comunidade por meio de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO – CCSE

O Centro de Ciências Sociais e Educação é um órgão de administração setorial da UEPA e coordena, atualmente, os Cursos de Licenciaturas: Geografia, História, Filosofia, Pedagogia, Matemática, Música, Letras-Língua Portuguesa, Letras-Língua Inglesa, Letras-Libras, Ciências da Religião, Ciências Naturais com habilitação em Química, Física e Biologia, Ciências Sociais, Física, Química, Ciências Biológicas e o Bacharelado em Secretariado Executivo Trilíngue.

O CCSE é responsável pela política de pesquisa e pós-graduação em educação e a instância competente para desenvolver Projetos e Programas em tela.

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA – CCNT

Implantado no segundo semestre de 1998, o Centro de Ciências Naturais e Tecnologia é um órgão de administração setorial da UEPA e coordena atualmente os Cursos de Bacharelados: Engenharia Ambiental, Design, Engenharia Florestal, Engenharia de Produção, Relações Internacionais, Engenharia Ambiental e Sanitária e os de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Comércio

Exterior, Tecnologia de Alimentos e o de Tecnologia em Engenharia de Software.

Esta unidade de ensino constitui como lócus significativo de estudos e pesquisas na área de tecnologia no Pará, quer seja pela oferta de seus cursos, quer seja pelos cursos de pós-graduação nesta área.

NÚCLEO DE FORMAÇÃO INDÍGENA - NUI

O Núcleo de Formação Indígena, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação, constitui-se num instrumento de articulação e execução das ações afirmativas concernentes a formação inicial e continuada dos povos indígenas e coordena atualmente o curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA (NECAD)

O NECAD, implantado por meio da Resolução Nº 211/98 do Conselho Universitário - CONSUN é uma unidade vinculada à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, com competência para implementar políticas e diretrizes para a Educação a Distância (EaD), estabelecida no âmbito da Universidade do Estado do Pará.

PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PARFOR)

O PARFOR, foi implantado em 2009 na Universidade do Estado do Pará, tem como objetivo promover educação superior, gratuita e de qualidade para professores em exercício na rede pública da educação básica.

FORMA PARÁ

O Programa Forma Pará, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET) em convênio com a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), estabeleceu parceria com a Universidade do Estado do Pará (UEPA), para a oferta de cursos em municípios em que a UEPA não têm campus universitário. O objetivo é oportunizar à população a realização de um curso superior no seu ambiente, sem a necessidade de deslocamento para outros municípios.

1.3 - CAMPI ACADÊMICOS

Hoje, a Universidade encontra-se presente nas seis mesorregiões geopolíticas do Estado do Pará, por meio de suas Unidades Acadêmicas permanentes, a saber:

REGIÃO DO GUAJARÁ		
CAMPUS	FONE	E-MAIL
Campus I - Centro de Ciências Sociais e Educação – CCSE - Rua Djalma Dutra, s/n- Telégrafo - CEP:66050-540	(91)4009-9542	gabccse@uepa.br
Campus II - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS - Trav. Perebeubí, 2623 – Marco - CEP: 66087-670	(91)3276-2500 3277-1318 3131-1707	gabccbs@uepa.br
Campus III - CCBS/Educação Física - Av. João Paulo II, 817 – Marco - CEP: 66095-049	(91)3266-2640 3226-0532 3213-5750	cedf.uepa@gmail.com
Campus IV - CCBS/Enfermagem - Av. José Bonifácio, 1289 – Guamá - CEP: 66063-010	(91)3249-0236 3249-4671	curso_enfermagem2008@yahoo.com.br
Campus V - Centro de Ciências Naturais e Tecnologia – CCNT - Trav. Enéas Pinheiro, 2626 – Marco - CEP: 66095-100	(91)3276-9511 3276-4011 3131-1907	gabccnt@uepa.br

REGIÃO RIO CAPIM		
Campus VI - Paragominas - Rodovia PA – 125, s/n - Angelina - Paragominas - PA. CEP: 68625-000	(91)3279-4305 3729-3074 3739-0613	uepaparagominas@gmail.com campusparagominas@uepa.br
REGIÃO ARAGUAIA		
Campus VII - Conceição do Araguaia - Av. Araguaia, s/n – Vila Cruzeiro - Conceição do Araguaia/PA. CEP: 68540-000	(94)3421-1824	uepacoarag@gmail.com campusaraguaia@uepa.br
Campus XV - Redenção - Rua Mato Grosso, 137 – Setor Alto Paraná - Redenção/PA. CEP: 68550-000	(94)3424-1655 (94)3523-0115	uepa.campusxvredencao@hotmail.com campusredencao@uepa.br
REGIÃO CARAJÁS		
Campus VIII - Marabá - Av. Hiléia, s/n, Agrópolis do INCRA-Amapá - Marabá/PA. CEP: 68503-120	(94)3324-3400 3312-2102	campusmaraba@uepa.br cadmaraba@uepa.br
REGIÃO XINGU		
Campus IX - Altamira - Campus IX - Altamira - Rua Bom Jesus, s/n - Mutirão -Altamira/PA. CEP: 68377-078	(93)3515-6969 (93)3502-9202 (93)3502-9204	uepaatm@hotmail.com campusaltamira@uepa.br
REGIÃO GUAMÁ		
Campus X - Igarapé-Açu - PA 127 - km 3, s/n - Uberlândia - Igarapé-Açu/PA. CEP: 68725-000	(91)3441-1628 (91)3441-2055	uepacampusx@yahoo.com.br campusigarape-acu@uepa.br
Campus XI - São Miguel do Guamá - Rua Antonio Carlos Lima, 80 – Vila Nova - São Miguel do Guamá/PA. CEP: 68660-000	(91)3446-1682	uepasaomiguel@yahoo.com.br campussaomiguel@uepa.br
Campus XVII - Vigia de Nazaré - Rodovia PA-140, s/n, Praça do Manta - Amparo - Vigia/PA. CEP: 68780-000	(91)3731-1036 3731-2368	uepavigiacp@gmail.com campusvigia@uepa.br
Campus XX – Castanhal - Rua Pedro Porpino, 1181 PA 320, Salgadinho - Castanhal/PA. CEP: 68745-000	(91) 3412 2800 (91)3781-2054	campuscastanhal@uepa.br
REGIÃO BAIXO AMAZONAS		
Campus XII - Santarém - Av. Plácido de Castro, 1399 - Aparecida - Santarém/PA. CEP: 68040-090	(93)3512-8000 (93)3522-0115 (93)3523-5118	secadm.uepastm@gmail.com campussantarém@uepa.br
REGIÃO LAGO TUCURUI		
Campus XIII - Tucuruí - Rua 04, nº 20 – Santa Mônica - Tucuruí/PA. CEP: 68455-210	(94)3787-1494	seac.nut@gmail.com campustucuruí@uepa.br
REGIÃO TOCANTINS		
Campus XIV - Moju - Av. Das Palmeiras, 486 - Aviação - Moju/PA. CEP: 68450-000	(91)3756-1350	uepamoju@uepa.br campusmoju@uepa.br
Campus XVIII - Cametá - Av. Ignácio Moura, 1872 – São Benedito - Cametá/PA. CEP: 68400-000	(91)3781-2054	cameta.uepa@gmail.com campuscameta@uepa.br
Campus XVI - Barcarena - Rua Tomas Lourenço Fernandes, Qd. 356, Lt 01 Vila dos Cabanos - Barcarena/PA. CEP: 68447-000	(91)3754-3883	uepabarcarena@gmail.com uepabarcarena@hotmail.com campusbarcarena@uepa.br
REGIÃO MARAJÓ		
Campus XIX - Salvaterra - Rodovia PA 154 – KM 28, s/n - Caju - Salvaterra/PA. CEP: 68860-000	(91)3765-1566 3765-1390	nusalva@gmail.com campussalvaterra@uepa.br
REGIÃO RIO CAETÉ		
Campus XXI – Bragança – Travessa Senador José Pinheiro S/N. CEP: 68600-000	(91)3425-3066	campusbraganca@uepa.br liceumusicabragança@uepa.br

1.4 PRINCÍPIOS E FINALIDADES DA UEPA

A Universidade do Estado do Pará, a fim de cumprir o seu papel transformador da sociedade, fundamenta-se nos seguintes princípios e finalidades:

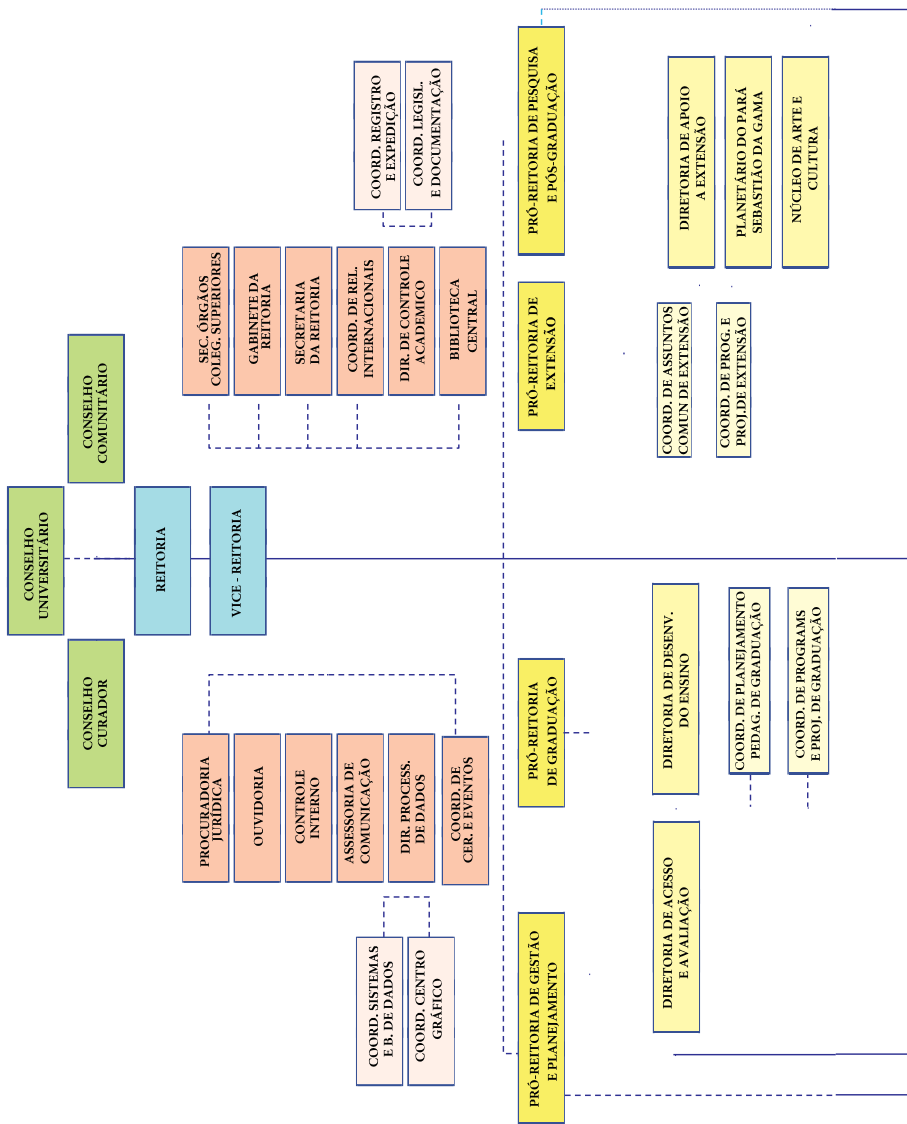
1.4.1 PRINCÍPIOS (Art. 9º - Regimento Geral)

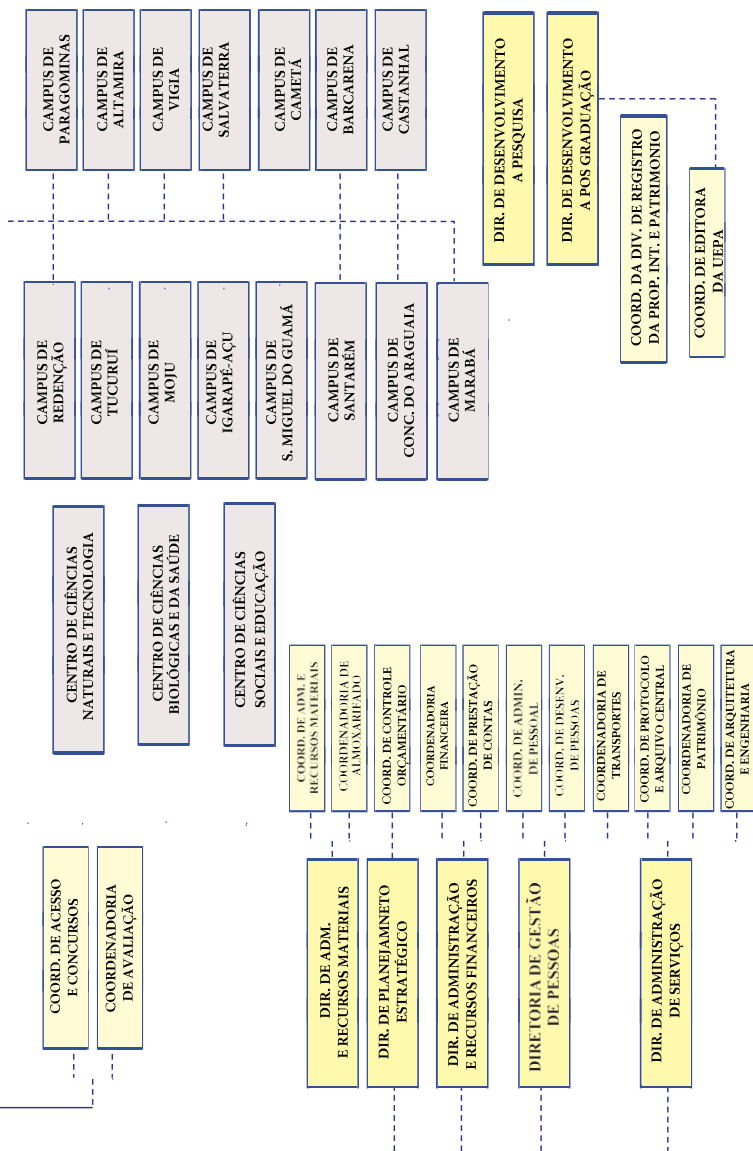
- I. Autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial;
- II. Indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão;
- III. Desenvolvimento da filosofia, da ciência, da tecnologia, da inovação, das letras e das artes, comprometido com o processo de humanização da sociedade; (Inciso alterado pela Resolução nº 2910/15-CONSUN, de 18 de novembro de 2015).
- IV. Ampliação das suas ações para garantir a democratização e a equalização das oportunidades educacionais aos cidadãos do interior do Estado;
- V. Formação do homem para o exercício da cidadania;
- VI. Qualificação de recursos humanos para atender ao mercado de trabalho regional e nacional;
- VII. Articulação com programas estaduais e regionais de educação básica;
- VIII. Cooperação com outras instituições de ensino;
- IX. Gratuidade do ensino de graduação e dos cursos de mestrado e doutorado, ficando garantido o percentual mínimo de 10% de gratuidade nos cursos de pós-graduação lato sensu;
- X. Gestão democrática, envolvendo a participação dos segmentos institucionais, locais e regionais;
- XI. Compromisso com o processo democrático, legítimo e transparente de avaliação interna e externa de suas atividades, levando em conta a natureza, os fins, os objetivos e os projetos da instituição.

1.4.2 FINALIDADES (Art. 6º - Estatuto)

- I) Contribuir para a criação de direitos e de novas formas de existência social para o cultivo da cidadania;
- II) Produzir conhecimento e desenvolver programas e projetos de ensino, visando a formação e a qualificação de pessoas para a investigação filosófica, científica, artístico cultural e tecnológica e para o exercício profissional;
- III) Promover e estimular a pesquisa, considerada como princípio científico, educativo e político, visando ao desenvolvimento da filosofia, da ciência, das letras, das artes e da tecnologia;
- IV) Promover a realização de programas de extensão e viabilizar a participação dos segmentos populacionais no processo de criação cultural;
- V) Realizar estudos e debates para a discussão das questões regionais e nacionais com o propósito de contribuir para a solução dos problemas, bem como possibilitar a criação de novos saberes, na perspectiva da construção de uma sociedade democrática.

1.5 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – ORGANOGRAMA FUNCIONAL





2. Órgãos / Programas Ligados Diretamente as Atividades de Ensino

A fim de que se possa entender a organização acadêmica na estrutura organizacional da UEPA, é importante saber informações sobre os órgãos/programas que estão mais diretamente ligados as atividades do ensino, extensão e pesquisa, como: Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP, Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, Diretoria de Controle Acadêmico – DCA, Diretoria de Eventos e Cerimonial – DEC, Coordenação de Apoio e Orientação Pedagógica – CAOP, Núcleo de Assuntos Estudantis (NAE) Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e Serviço de Apoio Psicológico e Pedagógico (SAPP).

2.1 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)

A Pró-Reitoria de Graduação é responsável por: Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades do ensino de graduação na Capital e no Interior; Definir políticas visando a articulação das atividades didático-pedagógicas e a qualidade dos cursos de graduação e dos programas especiais; Supervisionar e executar, por meio de diversos mecanismos, a avaliação e a supervisão do ensino de graduação no âmbito da UEPA e pelas modalidades de acesso dos alunos. Portanto, para o desenvolvimento de suas atividades, conta além do Pró-Reitor(a), com duas Diretorias, a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino e a Diretoria de Acesso e Avaliação.

2.1.1 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO (DDE)

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino é responsável pelo planejamento, organização e acompanhamento das atividades de ensino e gestão acadêmica, por isso mantém um inter-relacionamento com os gestores acadêmicos e a comunidade acadêmica de modo geral. Este relacionamento é fundamental para o alcance de metas e mudanças necessárias para melhorar a qualidade de ensino. A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino é responsável também por tudo relacionado às atividades referentes aos docentes, e é dividida em duas coordenações: a Coordenação de Planejamento Pedagógico de Graduação e a Coordenação de Programas e Projetos.

2.1.2 DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO (DAA)

A Diretoria de Acesso e Avaliação é responsável pela coordenação e execução dos Processos Seletivos de ingresso, as Transferências Internas e Externas (processo conhecido como “vestibulinho”), além de concursos públicos e processos seletivos diversos. Essa Diretoria também é responsável pela coordenação e acompanhamento do sistema de avaliação dos cursos de graduação ofertados pela Universidade. A DAA conta para execução de suas atividades com duas Coordenações: Coordenação de Acessos e Concursos e a Coordenação de Avaliação.

2.2 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPESP)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Pará (PROPESP – UEPA) é o setor responsável pela pesquisa e pós-graduação. Suas atividades envolvem a elaboração, o acompanhamento, a coordenação e a supervisão de estratégias que amparem o desenvolvimento da pesquisa e do ensino de pós-graduação na universidade.

2. 3 PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)

A Pró-Reitoria de Extensão é o órgão que define a política de extensão da Universidade, e possui como competência o fomento, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das atividades de Extensão da UEPA.

A Extensão é uma atividade acadêmica identificada com os fins da Universidade. As atividades de extensão são realizadas sob a forma de Cursos, prestação de serviços, atividades culturais, e programas de desenvolvimento comunitário. Estes trabalhos envolvem os Centros, Departamentos e Cursos da UEPA, com seus docentes, discentes e técnico-administrativos, visando socializar os conhecimentos de natureza acadêmico-científica e cultural.

2. 4 DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO (DCA)

É um Órgão Suplementar de Apoio e está subordinada diretamente a Reitoria. É responsável pelo registro e controle da vida acadêmica e pela expedição de documentação referente dos alunos da UEPA, de forma segura e atualizada desde seu ingresso até a conclusão do Curso.

A articulação direta da DCA com os Campi da Capital e Interior é realizada através da Coordenação de Registro e Controle Acadêmico - CRCA, que desenvolve todo o trabalho de organização e estruturação da vida acadêmica dos alunos da UEPA, quer seja da Graduação ou Pós-Graduação, onde ficam arquivados os documentos pessoais e acadêmicos de cada estudante da UEPA, onde expedem todo e qualquer documento referente ao aluno, com exceção do Diploma e Certificado Escolar.

2.5 COORDENAÇÃO DE APOIO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA (CAOP)

A Coordenação de Apoio Pedagógico tem por finalidade desenvolver atividades de assessoramento nas ações técnicas e didático pedagógica. E nas suas atribuições possui, entre outras, a de:

- Acompanhar o processo de assessoramento pedagógico na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação e pós-graduação;
- Promover trabalho didático pedagógico em efetiva articulação com os assessores dos Cursos, e junto a todos os seguimentos envolvidos na Monitoria;
- Assessorar os departamentos nas atividades didático-pedagógicas inerentes à monitoria;
- Assessorar o trabalho docente e discente na integração do ensino, pesquisa e extensão.

2.6 NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (NAE)

O Núcleo de Assuntos Estudantis, da Universidade do Estado do Pará, é órgão de gestão, articulação, elaboração, acompanhamento, execução e avaliação de políticas de apoio acadêmico, pedagógico, bio-psico-social aos alunos da instituição, cuja condição bio-psico-social e econômica revele obstáculos ao seu desenvolvimento pessoal e acadêmico.

Anualmente o NAE disponibiliza, por meio de Edital, bolsas de Incentivo acadêmico aos estudantes de todos os campi. O Núcleo trabalha com perspectivas de implantação de Políticas de Assistência Estudantil da UEPA, proporcionando, através de programas, oportunidades de enriquecimento da formação acadêmica dos alunos da instituição, em especial daqueles oriundos de escola pública e carentes sócio-economicamente.

2.7 NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO (NAI)

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão foi instituído para garantir o acesso, a permanência e a terminalidade acadêmica de pessoas com necessidades educacionais especiais na educação superior, no âmbito da CCSE/UEPA. Promove ações para as condições de acessibilidade em todos os espaços, práticas educacionais, avaliações e processos seletivos em atendimento às diferentes necessidades.

2.8 SERVIÇO DE APOIO PSICOLÓGICO E PEDAGÓGICO (SAPP)

O SAPP surgiu em 2009 com o objetivo de ajudar os alunos do Centro de Ciências Sociais e Educação – CCSE, com dificuldades emocionais e pedagógicas. Esse espaço possibilita o aperfeiçoamento dos hábitos, atitudes e condutas dos discentes por meio da escuta psicológica e de uma orientação pedagógica, promovendo, assim, o aprimoramento pessoal e intelectual. Contatos através do telefone (91) 4009-9519.

2.9 DIRETORIA DE EVENTOS E CERIMONIAL

A Diretoria de Eventos e Cerimonial (DEC) é responsável pelo planejamento, organização, assessoramento e execução dos eventos institucionais oficiais da Universidade do Estado do Pará, resguardando a imagem institucional.

Desenvolve atividades juntamente com o Gabinete da Reitoria, entre elas: normatizar as atividades relacionadas as solenidades de outorga de grau e os roteiros utilizados nos diferentes atos solenes do cerimonial universitário. Entende-se por cerimonial universitário, o conjunto de formalidades de um ato público, que incluem normas, protocolo e comportamentos éticos para preservação da cultura institucional.

- Lei de Criação:

Lei Estadual nº 6.828, de 07 de fevereiro de 2006

- Eventos institucionais oficiais:

- Outorga de grau

Resolução 3370/18- CONSUN, 28 de novembro de 2018

- Eventos Acadêmicos

Entrar em contato com a DEC, Fone: (91) 3299-2243,

E-mail: eventos@uepa.br

2.10 MONITORIA

A Monitoria, nos cursos de graduação da Universidade do Estado do Pará, objetiva propiciar uma formação acadêmica mais ampla e aprofundada ao aluno universitário, proporcionando sua participação nas atividades acadêmicas e incentivando-o no interesse e dedicação à docência, à pesquisa e à extensão com orientação docente, contribuindo para o desenvolvimento de sua capacidade didática e científica, bem como possibilitando maior integração dos seguimentos na Universidade. Na UEPA, ela é desenvolvida sob duas modalidades, sendo uma bolsista e outra voluntária que recebem o mesmo tratamento com relação, ao acompanhamento, a avaliação, os deveres e direitos, exceto percepção de bolsas. Haverá uma única seleção contemplando as duas modalidades, onde os monitores aprovados poderão ser aproveitados na monitoria voluntária por ordem de classificação, mediante assinatura de termo de compromisso.

A Monitoria é um programa da UEPA regulamentado pela Resolução nº 2808/15 – CONSUN, de 18 de março de 2015.

3. Cursos de Graduação

O ensino de graduação da Universidade do Estado do Pará é desenvolvido pelos diversos cursos integrantes do Centro de Ciências Sociais e Educação – CCSE, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, Centro de Ciências Naturais e Tecnologia – CCNT e pelo Núcleo de Formação Indígena – NUI. Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, , Núcleo de Educação Continuada e a Distância – NECAD e pelo programa Forma Pará.

3.1 DURAÇÃO DOS CURSOS E INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

A duração de um curso é o tempo necessário para execução do seu currículo pleno, dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos na legislação de ensino em vigor.

Nos quadros a seguir, constam informações normativas sobre os cursos, atos de legalização, carga horária, tempo de integralização e o tempo mínimo e máximo de integralização curricular de acordo com cada Centro.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO – CCSE

CURSO/ MUNICÍPIO DE OFERTA	CÓDIGO INEP	ATO AUTORIZATIVO	GRAU	CARGA HORÁRIA *	INTEGRALIZAÇÃO								
					REGIME	T. MIN	T. MAX						
PEDAGOGIA													
Belém	87272	Reconhecimento Resolução nº 259 CEE – 11/05/2017	Licenciatura	4.060	Seriado Semestral	4 anos	7 anos						
Conceição do Araguaia	54516												
Igarapé-Açu	113102												
Moju	45836												
São Miguel	1208792												
Barcarena	1518053												
Salvaterra	1516777												
Vigia	1517480												
MATEMÁTICA													
Belém	2398	Reconhecimento Resolução nº 259 CEE – 11/05/2017	Licenciatura	3.560	Seriado Anual	4 anos	7 anos						
Barcarena	1548039												
Conceição do Araguaia	45966												
Moju	87360												
Igarapé-Açu	54487												
Altamira	45879												
São Miguel	45857												
Vigia	1156129												
MÚSICA													
Belém	20242	Reconhecimento Resolução nº 259 CEE- 11/05/2017	Licenciatura	3.880	Seriado Semenstral	4 anos	6 anos						
Santarém	45831												
Vigia	95725												
Marabá	1516870												
Bragança													
CIÊNCIAS NATURAIS (EM EXTINÇÃO)													
Belém	Física	87209	Reconhecimento Resolução nº 259 CEE – 11/05/2017	Licenciatura	3.440	Seriado Modular	4 anos	7 anos					
	Química	87210											
	Biologia	113544											
Altamira	Biologia	114019											
	Física	61778											
	Química	114019											
Barcarena	Física	1156036											

	Biologia	1156036						
	Química	101224						
Cametá	Química	87735						
	Biologia	95369						
Salvaterra	Biologia	87739						
	Química	87738						
	Física	87737						
Redenção	Biologia	1156126						
	Física	1156126						
	Química	1156126						
Marabá	Química	61842						
	Física	61843						
Paragominas	Biologia	61842						
	Biologia	61849						
	Física	61847						
São Miguel	Química	61848						
	Biologia	61852						
Conceição do Araguaia	Física	61851						
	Química	61850						
	Biologia	87372						
Moju	Química	87372						
	Física	87368						
Castanhal	Biologia	61846						
	Física	113834						
Tucuruí	Química	61844						
	Física	1179249						
	Biologia	1208764						
QUÍMICA								
Belém		1479068	Criação Resolução nº 3242 CONSUN – 20/12/2017	Licenciatura	4.040	Seriado por bloco de disciplina semestral	4 anos	7 anos
Cametá		1488161						
Conceição do Araguaia		1487885						
Marabá		1487878						
Paragominas		151748						
Barcarena		1518377						
Salvaterra		1549965						
FÍSICA								
Belém		1479081	Criação Resolução nº 3271 CONSUN – 22/12/2017	Licenciatura	4.080	Seriado e modular	4 anos	7 anos
Castanhal		1488159						
Marabá		1487879						
Redenção		1488160						
Barcarena		1549960						
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS								
Belém		1484433	Criação Resolução nº 3245 CONSUN – 20/12/2017	Licenciatura	3.840	Seriado Semental/ Capital Seriado Modular/ Interior	4 anos	7 anos
Cametá		1550848						
Conceição do Araguaia		1487332						
Marabá		1487877						
Paragominas		1517426						
Salvaterra		1486579						
Tucuruí		1488158						
SECRETARIADO EXECUTIVO TRILINGUE								
Belém		45947	Reconhecimento Resolução nº 558 CCE – 20/12/2012	Bacharelado	3.200	Seriado Anual	4 anos	7 anos
Barcarena		1208816						
LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA								
Belém		95241	Reconhecimento Resolução nº 259 CEE – 11/05/2017	Licenciatura	3.340	Seriado Anual	4 anos	7 anos
Redenção		123417						
Moju		1208769						
Paragominas		95363						
Vigia		87799						
São Miguel		1156125						
Conceição do Araguaia		54562						

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS

CURSO/ MUNICÍPIO DE OFERTA	CÓDIGO INEP	ATO AUTORIZATIVO	GRAU	CARGA HORÁRIA *	INTEGRALIZAÇÃO		
					REGIME	T. MIN	T. MAX
ENFERMAGEM							
Belém	45940	Reconhecimento Resolução nº 140 CEE – 09/03/2017	Bacharelado	6.000	Seriado por Blocos de Disciplinas Semestrais	5 anos	8 anos
Altamira	1517481						
Santarém	54479						
Conceição do Araguaia	1156022	Reconhecimento Resolução nº 448 CEE – 21/06/2018					
Tucuruí	81741						
EDUCAÇÃO FÍSICA							
Belém	2395	Reconhecimento Resolução nº 259 CEE – 11/05/2017	Licenciatura	3.720	Seriado Semestral	4 anos	7 anos
Altamira	18631						
Conceição do Araguaia	95727						
Santarém	45829						
Tucuruí	45834						
BIOMEDICINA							
Belém	1208612	Reconhecimento Resolução nº 36 CEE – 04/02/2016	Bacharelado	4.260	Seriado Semestral	4 anos	7 anos
Marabá	21208612						
SAÚDE COLETIVA							
Belém	1489883	Criação Resolução nº 3454 CONSUN – 27/08/2019	Bacharelado	3.840	Seriado Semestral	4 anos	6 anos
MEDICINA							
Belém	2392	Reconhecimento Resolução nº 447 CEE – 17/08/2017	Bacharelado	8.060	Seriado por Módulos Semestrais	6 anos	9 anos
Santarém	101228						
Marabá	1272168	Reconhecimento Resolução nº 496 CEE– 19/12/2019					
TERAPIA OCUPACIONAL							
Belém	2394	Reconhecimento Resolução nº 471 CEE – 23/08/2018	Bacharelado	3.980	Seriado Anual por Módulos Semestrais	5 anos	8 anos
FISIOTERAPIA							
Belém	2393	Reconhecimento Resolução nº 200 CEE – 12/04/2017	Bacharelado	6.030	Seriado por Blocos de Disciplinas Semestrais	5 anos	8 anos
Santarém	74298			4.800			
Tucuruí	1518034	Criação Resolução nº 3505 CONSUN – 18/12/2019					
FONOAUDIOLOGIA							
Belém		Criação Resolução nº 3465/19 CONSUN – 11/09/2019	Bacharelado	4.060	Seriado Semestral	5 anos	8 anos

NÚCLEO DE FORMAÇÃO INDÍGENA - NUI

CURSO/ MUNICÍPIO DE OFERTA	CÓDIGO INEP	ATO AUTORIZATIVO	GRAU	CARGA HORÁRIA *	INTEGRALIZAÇÃO		
					REGIME	T. MIN	T. MAX
INTERCULTURAL INDÍGENA							
Marabá	1208631	Reconhecimento Resolução nº 321 CEE – 15/05/2014	Licenciatura	4.000	Seriado Anual Modular	4 anos	7 anos
São Miguel	1208641						
Xingu	1455429						

NÚCLEO DE EUDUCAÇÃO CONTINUADA E A DISTÂNCIA - NECAD

CURSO/ MUNICÍPIO DE OFERTA	CÓDIGO INEP	ATO AUTORIZATIVO	GRAU	CARGA HORÁRIA *	INTEGRALIZAÇÃO			
					REGIME	T. MIN	T. MAX	
PEDAGOGIA								
Cametá	01055130	Resolução nº2695/2014-CONSUN – 28/05/2014	Licenciatura	4.060	Seriado Semestral	4 anos	7 anos	
Dom Eliseu	01032064							
Igarapé-Miri	01054873							
Paragominas	01054879							
Parauapebas	01032068							
São Sebastião da Boa Vista	01054678							
MATEMÁTICA								
Barcarena	01055130	Resolução nº 1706/08-CONSUN- 13/08/2008	Licenciatura	3.360	Seriado Semestral	4 anos	7 anos	
Breves	01054591							
Jacundá	01054536							
Parauapebas	01032068							
Redenção	01032069							
São Sebastião da Boa Vista	01054678							
CIÊNCIAS NATURAIS								
Altamira	01054864	Resolução nº 2696/14-CONSUN- 28/05/2014	Licenciatura	3.900	Seriado Semestral	4 anos	7 anos	
Igarapé-Miri	01054873							
Marabá	01054876							
Paragominas	01054879							
LETRAS								
Cametá	01055130	Resolução nº 2088/10-CONSUN- 16/06/2010	Licenciatura	3.260	Seriado Semestral	4 anos	7 anos	
Cachoeira do Arari	01054869							
Igarapé-Miri	01054873							
Jacundá	01054536							

FORMA PARÁ

CURSO/ MUNICÍPIO DE OFERTA	CÓDIGO INEP	ATO AUTORIZATIVO	GRAU	CARGA HORÁRIA *	INTEGRALIZAÇÃO		
					REGIME	T. MIN	T. MAX
EDUCAÇÃO FÍSICA							
Benevides	1563613	Criação Resolução nº 3520 CONSUN – 08/01/2020	Licenciatura	4.246	Seriado Semestral	4 anos	7 anos
Gurupá	1563614						
Melgaço	1563615						
GASTRONOMIA							
Salinópolis		Criação Resolução nº 3563 CONSUN – 30/09/2020	Tecnólogo	2.220	Modular/ Intervalar	2,5 anos	5 anos
Icoaraci							
ENFERMAGEM							
Curuçá	45940	Reconhecimento Resolução nº 140 CEE – 09/03/2017	Bacharelado	6.000	Seriado por Blocos de Disciplinas Semestrais	5 anos	8 anos

GEOGRAFIA							
Salinópolis	12085228	Reconhecimento Resolução nº 259 CEE – 11/05/2017	Licenciatura	3.600	Seriado Semestral	4 anos	6 anos
CIÊNCIAS NATURAIS COM HABILITAÇÃO EM QUÍMICA							
Bagre	87210	Reconhecimento Resolução nº 259 CEE – 11/05/2017	Licenciatura	3.440	Seriado Modular	4 anos	7 anos

* Cálculo com base na hora/aula (art. 44 Regimento Geral da Uepa)

3.2 CURRÍCULOS

O Regimento Geral da UEPA prevê que somente a integralização do Currículo Pleno de cada curso dará direito ao correspondente diploma. O Currículo Pleno compreende o conjunto de componentes curriculares descritos no desenho curricular de cada curso.

3.3 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O conteúdo programático de cada disciplina com a respectiva ementa, objetivos, metodologia, critérios de avaliação, bibliografia básica e complementar, é matéria constante no Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

É importante que o discente conheça o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, que encontra-se a disposição na respectiva Coordenação e no link:

<https://paginas.uepa.br/prograd/index.php/pps.html>

3.4 HORA-AULA x HORA RELÓGIO

Hora-aula corresponde ao tempo de duração efetivo de aula, definido por cada instituição de ensino. A hora-relógio equivale ao período de 60 (sessenta) minutos e deve ser utilizada para contabilizar a carga horária de integralização dos cursos.

Na UEPA A duração da hora/aula para qualquer turno é de 50 (cinquenta) minutos (Art.44, &4º - Regimento geral da UEPA).

A carga-horária do curso deve ser computada em Hora-Relógio. O Parecer CNE/CES nº 8/2007 e a Resolução CNE/CES nº 2/2007, por exemplo, define que a duração dos cursos deve ser estabelecida por carga horária total curricular, contabilizada em horas, passando a constar do respectivo Projeto Pedagógico.

Conforme o Parecer CNE/CP n. 2/2009 (Item 7. Análise de Mérito), a “hora-aula, pode ser de 40, 50, 60 ou 90 minutos, não fazendo diferença, desde que não comprometa a carga horária total do curso, quanto aos mínimos exigidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas legais”. Isso é definido por cada instituição, sendo que, na UEPA, esse tempo foi estabelecido em 50 minutos.

3.4.1 CÁLCULO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO

A UEPA utiliza a hora-aula com duração de cinquenta (50) minutos, porém para contabilização de carga horária do curso deve-se considerar a hora relógio de 60 minutos .

O cálculo do número total de horas-aula ou a conversão de horas-relógio para horas-aula deverá ser feito por meio da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{CH} \times 60\text{min}}{50\text{min}} = \text{HA}$$

Onde: CH = Carga horária total do curso em horas-relógio
HA = Carga horária total do curso em horas-aula

Exemplo:

Distribuição da Carga Horária Total do Curso		
Discriminação	Carga-horária	
	Hora - relógio	Hora-aula
Carga horária teórica	1600	1.920
Carga horária prática	1600	1.920
Total	3.200	3.840

3.5 ANO LETIVO

O ano letivo, independe do ano civil, abrange, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, não computados os dias reservados aos exames finais, e é distribuído em dois períodos, de acordo com o calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Universitário.

3.6 MODALIDADE DE INGRESSO

A partir de 2016 o ingresso nos Cursos de Graduação da Instituição dar-se-á por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), substituindo o Processo Seletivo-PROSEL, e ainda nos anos de 2016 e 2017 pelo Programa de Ingresso Seriado-PRISE iniciado em 2015, de acordo com a resolução vigente. Com relação ao ENEM, os novos critérios de seleção e distribuição de vagas serão definidos por Edital elaborado pela Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD.

O planejamento, a coordenação e avaliação dos Processos de ingresso/acesso são de competência de uma Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior-COPAES, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação, e constituída segundo normas do Conselho Universitário, cabendo sua presidência ao Pró-Reitor de Graduação.

3.7 ESTÁGIO CURRICULAR/ PRÁTICA SUPERVISIONADA/ TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) / ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Todos estes são elementos necessários à formação, dependem do Projeto Pedagógico do Curso – PPC, e são obrigatórios para efeito de integralização curricular. Existem normas específicas para seu cumprimento, inclusive quanto à avaliação da aprendizagem. Portanto, solicite ao Coordenador do Estágio do seu curso o manual com todas as orientações sobre o funcionamento do Estágio Curricular, as orientações quanto a Prática Supervisionada, Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, as normas e critérios de aproveitamento de atividades extraclasse para obtenção de crédito nas Atividades Complementares.

3.8 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação de aprendizagem nos cursos de graduação abrange aspectos de frequência e aproveitamento escolar, ambos eliminatórios por si mesmos, e é feita por disciplina ou conjunto de disciplinas.

Aproveitamento escolar é a avaliação e o acompanhamento contínuo do aluno nas formas diversas de atividades curriculares, previstas no plano de ensino das disciplinas, tais como: seminários, trabalhos de pesquisas, provas, exames orais e escritos, estudo de caso, provas práticas, trabalho individual e outros.

Frequência às aulas e demais atividades escolares é obrigatória, num percentual mínimo de 75%, vedado o abono de faltas, salvo nos casos previstos em lei.

O abono de faltas é disciplinado pela Resolução Nº 1475 do CONSUN, datada 14 de março de 2007, o qual “estabelece normas para o abono de faltas dos alunos de graduação da UEPA”. Portanto, não existe abono de faltas, exceto nas seguintes situações:

1) Apresentação obrigatória a quartéis identificados no dia do Reservista (16 de dezembro) ou manobras militares;

2) Alunos em condições especiais, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos, incapacidade física relativa incompatível com atividades escolares – tratamento excepcional. Amparados pelo Decreto- Lei nº 1044 de 21/10/1969;

3) Alunas gestantes amparado pela Lei nº 6202/75, a ser estudado caso a caso. Em algumas situações, além do abono de faltas poderá haver a substituição da frequência por exercícios domiciliares, a partir de um plano de estudos específicos.

Para o atendimento de algumas das situações acima enumeradas, deve-se requerer junto à Coordenação de Curso. O prazo para requerimento é de 72 horas da ocorrência do evento.

Para efeitos de registro e controle acadêmico serão atribuídas notas parciais e nota do exame final, ao longo do período letivo. As notas deverão ser expressas em grau numérico de zero (0) a dez (10), com aproximação de meio ponto.

a) Cursos organizados em regime seriado anual e/ou seriado por bloco de disciplinas anuais, cabem 4 (quatro) notas parciais e 1 (uma) nota de exame final;

b) Cursos organizados em regime seriado por blocos de disciplinas semestral ou regime semestral, cabem 2 (duas) notas parciais e 1 (uma) nota de exame final.

I – Aprovação por média

Será aprovado, sem necessidade de exame final, o aluno que obtiver o mínimo de 75% de frequência da carga horária de cada disciplina e média aritmética das notas parciais de conhecimento igual ou superior a 8,0 (oito).

Ex.

Anual por bloco de disciplina ou regime semestral especial:

1ª. Nota Parcial = 9,0

2ª. Nota Parcial = 7,0

Média Aritmética das Notas Parciais = $\frac{9,0 + 7,0}{2} = 8$

Frequência: mínimo de 75%, ou

Regime Anual

1ª. Nota Parcial = 8,5

2ª. Nota Parcial = 7,5

3ª. Nota Parcial = 9,0

4ª. Nota Parcial = 7,0

Média Aritmética das Notas Parciais = $\frac{9,5 + 7,5 + 9,0 + 7,0}{4} = 8$

Frequência: mínimo de 75%

II – Exame Final

Fará exame final o aluno com frequência mínima de 75% e média das notas parciais de conhecimento igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 8,0 (oito).

III- Aprovação com Exame Final

Será aprovado o aluno cuja média aritmética, calculada entre a nota do exame final e a média das notas parciais de conhecimento, for igual ou superior a 6,0 (seis).

Ex.

Média das notas parciais = 6,0 Nota

de Exame Final = 8,0 Média

Aritmética = $\frac{6,0 + 8,0}{2} = 7,0$

IV- Reprovação

Será reprovado o aluno:

- a) Cuja média aritmética das notas parciais de conhecimento for inferior a 4,0 (quatro);
- b) Cuja média aritmética calculada entre a nota de exame final e a média das notas parciais de conhecimento, for inferior a 6,0 (seis);
- c) Que não tenha alcançado a frequência mínima de 75% em cada disciplina.

V - 2ª Chamada

O aluno pode requerer ao Coordenador do Curso uma segunda chamada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, quando impedido de participar de atividade curricular que resulte em notas parciais de conhecimento ou exame final, por motivo de força maior devidamente comprovado.

VI - Revisão Automática

Revisão automática é o acesso que o aluno tem as provas e outros instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar, com o comentário do professor sobre o desempenho do aluno, de modo a reforçar a aprendizagem, evitar os mesmos erros no futuro e garantir o acesso aos resultados da avaliação.

Havendo dúvidas, com relação à nota alcançada, o professor deve fazer nova correção na presença do aluno.

Todas as atividades curriculares que implicarem em nota deverão ser registradas no SIGAA, inclusive as provas orais.

3.9 COEFICIENTE DE RENDIMENTO DE PERÍODO LETIVO (CRPL)

O Coeficiente de Rendimento de Período Letivo (CRPL) é calculado pela média aritmética das notas, ponderadas pela quantidade de disciplinas e/ou componente curricular. São consideradas para este cálculo as disciplinas e/ou componentes

curriculares que tenham situação de aprovadas e que não são do tipo ATIVIDADE COMPLEMENTAR.

3.9.1 – Cálculo do CRPL

$$\text{CRPL} = \frac{M_1 + M_2 + \dots + M_n}{N}$$

Onde: M = média das notas de cada disciplina e/ou componente curricular cursadas com aprovação pelo(a) aluno(a).

N = quantidade de disciplina e/ou componente curricular cursadas com aprovação pelo(a) aluno(a).

3.10 SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS – SIGAA

O Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), administrado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), e mantido pela Diretoria de Serviços de Processamento de Dados (DSPD), é um sistema de informação corporativo que possibilita a informatização dos procedimentos da área acadêmica como matrícula online, histórico digital, atividades da modalidade de Educação à Distância, além da submissão e controle de projetos e bolsas de pesquisa, desenvolvimento informatizado dos programas de pós-graduação, registro da produção acadêmica dos pesquisadores, conferência web e digitalização de documentos da gestão acadêmica.

Para acessar ao SIGAA, use o endereço: <https://sigaa.uepa.br/sigaa>

3.11 DEPENDÊNCIA

O Regimento Geral estabelece que o aluno seja promovido a série seguinte, com dependência em até 02 (duas) disciplinas da série imediatamente anterior. A dependência é uma concessão acadêmica regimental, porém os currículos plenos dos cursos oferecidos pela UEPA, atualmente, compreendem um conjunto coerente e ordenado de disciplinas hierarquizadas, havendo um tempo mínimo e máximo para sua integralização, isto pressupõe que a dependência só deve ser admitida pelo aluno em casos extremamente necessários.

A aprovação nas disciplinas de dependência exige frequência e aproveitamento igual nas demais.

O ideal é fazer seu curso sem dependência.

4. Procedimentos Acadêmicos

4.1 MATRÍCULA

É o vínculo do aluno à Universidade e ao curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, e deve ser renovada a cada ano letivo. Pelo ato de matrícula, aceitam-se as normas contidas no Estatuto e Regimento Geral da UEPA. Esses documentos podem ser encontrados nas bibliotecas dos Campi e no site www.uepa.br.

O período de matrícula é estabelecido no Calendário Acadêmico anual da Universidade e você deve cumprir as datas fixadas para o seu curso.

Tipos de Matrícula:

- Matrícula inicial – Candidatos classificados no Processo Seletivo (Processo Seletivo Convencional).
- Renovação de matrícula – alunos que já cursam regularmente os Cursos da Universidade.
- Matrícula de transferidos – alunos transferidos de outros estabelecimentos de ensino superior, quando houver vaga e por meio de processo seletivo.
- Reativação de matrícula – alunos que trancaram matrícula no ano anterior.

Compete ao Coordenador do Curso promover a execução da matrícula no âmbito do curso, articulado com a Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico do Centro – CRCA.

É proibida a matrícula em dois cursos de graduação, em instituições públicas, concomitante.

A Lei nº 12.089/09 proíbe alunos de fazer, ao mesmo tempo, dois cursos de graduação em instituições públicas diferentes ou de fazer dois cursos na mesma instituição, ocupando assim duas vagas de cursos superiores.

4.2 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

É o ato de interrupção temporária dos estudos, mantendo o vínculo com a Universidade, pelo prazo de dois períodos letivos, sucessivos ou alternados. Para solicitar trancamento de matrícula, deve-se requerer no prazo de até 95 dias, após o início do ano letivo. Esse procedimento só é permitido aos alunos que já tenham cursado um ano de estudos regular e que tenham renovado a matrícula nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UEPA (**Art. 55 do Regimento Geral da UEPA**).

A reativação da matrícula será condicionada à expressa solicitação nos prazos fixados no Calendário Acadêmico da UEPA, em turno onde haja vaga e no mesmo curso. Em caso de mudança de currículo, no retorno, o discente cumprirá o currículo pleno em vigor. O período de trancamento não será computado para efeito de integralização curricular.

Observação: A Coordenação do campus tem autonomia administrativa para deliberar sobre esta questão, observando o que determina o Regimento Geral, sendo desnecessário o envio de processos dessa natureza a DCA.

4.3 TRANSFERÊNCIAS

Transferências Internas: É realizado através de Processo Seletivo e destina-se ao preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação da UEPA, na Capital e no Interior do Estado, por meio de transferências internas, para continuidade de estudos em séries não iniciais e não finais.

É condição legal para a inscrição, estar regularmente matriculado na UEPA, no mesmo curso que está sendo ofertado, ou área afim, conforme estabelecido em Edital específico. É coordenado pela Diretoria de Acesso e Avaliação.

Transferências Externas: Realizada através de Processo Seletivo e destina-se ao preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação da UEPA, na Capital e no Interior do Estado, por meio de transferências externas, para continuidade de estudos em séries não iniciais e não finais.

É condição legal para a inscrição estar regularmente matriculado em outras Instituições de Ensino Superior nacionais, reconhecidas, no mesmo curso que está sendo ofertado, ou área afim, conforme estabelecido em Edital próprio, é coordenado pela Diretoria de Acesso e Avaliação.

Transferências Ex-officio: Específicas para caso de transferência por motivo de trabalho conforme o caso e de acordo com o previsto na LDB, sendo: “Parágrafo único. As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da lei. (Regulamento)”

Observação: Os requerimentos de transferência, de quaisquer naturezas, devem ser devidamente instruídos de conformidade com a Resolução Nº 2878/15 - CONSUN e encaminhados a DCA para as deliberações de competência da Diretoria).

4.4 ABANDONO OU EVASÃO

A não renovação de matrícula semestral ou anualmente, nos períodos previstos no Calendário Acadêmico de cada Centro ou Campus, caracteriza a perda do vínculo com a Universidade sendo considerado abandono de curso, e consequentemente da vaga na Instituição.

Os CRCA's deverão providenciar a listagem anual dos discentes que não efetivaram as suas respectivas matrículas e encaminharem a DCA, assim como, atualizar no sistema SIGAA desta IES, a situação de **abandono** dos discentes nessas condições.

4.5 MOBILIDADE ACADÊMICA

A Mobilidade Acadêmica possibilita, aos alunos matriculados em Cursos de Graduação, realizar estudos compatíveis com o currículo do Curso vinculado em outra Instituição de Ensino Superior nacional ou estrangeira, além de obter aproveitamento nos estudos. Do mesmo modo, alunos estrangeiros podem realizar estudos na UEPA compatíveis ao currículo da Instituição de origem.

A Coordenadoria de Relações Internacionais – CREIN, da Universidade do Estado do Pará, é o setor responsável pela cooperação entre a UEPA e o acadêmico internacional na área científica e cultural. Por meio da CREIN, a comunidade universitária poderá encontrar instrumentos de apoio à mobilidade acadêmica (particularmente para programas internacionais de graduação), aos projetos conjuntos de pesquisa, ao aperfeiçoamento profissional no exterior e acordos internacionais.

4.6 COLAÇÃO DE GRAU

“A colação de grau é o ato oficial e solene, realizado em sessão pública, presidida pelo Reitor” (Art. 149- Regimento geral da UEPA), é condição que o aluno

tenha integralizado todas as disciplinas de seu curso e estas estejam devidamente registradas no CRCA, sendo o ato “(...) *obrigatório e integra as atividades do curso de graduação*” (Art. 149-§ 1º do Regimento Geral da UEPA).

A UEPA tem por tradição entregar o Diploma de conclusão no ato da solenidade de Colação de grau, desde que obedecidas as Regras básicas e os prazos determinados, cabendo aos CRCAs o envio à DCA de toda documentação do aluno, acompanhado da Pré Lauda, no prazo mínimo de 60 dias antes do ato solene.

Quanto a solenidade ainda é importante ressaltar que *“A colação de grau, referida neste artigo, será no possível, conjunta para todos os cursos da Universidade, cabendo ao Reitor a outorga dos respectivos graus”*- Art 149-§ 2º Regimento Geral da UEPA.

Regulamentada pela Resolução Nº 3370/18-CONSUN, de 28 de novembro de 2018.

4.7 COLAÇÃO DE GRAU NA SECRETARIA

A colação de grau na secretaria é efetuada mediante requerimento do aluno, quando o mesmo integralizou todos os créditos e não participou da solenidade de formatura. “§ 3º - Em casos especiais e a requerimento dos interessados, poderá o ato de colação de grau realizar-se individualmente ou por grupo(...)” Regimento UEPA.

A realização da referida cerimônia somente ocorrerá, após a publicação da Portaria específica, na qual o Reitor designa quem irá conferir o grau ao formando.

Requisitos:

Requerimento com antecedência mínima de 15 dias anexando:

1) Cópia legível e autenticada de documento que justifique a solicitação.

Exemplo: Aprovação em concurso público (cópia da publicação no Diário Oficial da convocação para a prova de títulos ou homologação do resultado final do concurso);

2) Comprovante de pagamento de taxa;

3) Preenchimento de pré-lauda;

4) Cópia dos documentos pessoais e escolares;

5) Histórico do aluno.

4.8 JUBILAMENTO

A exclusão dos alunos por jubramento está de acordo com o disposto no Art. 52, Parágrafo 10 do Regimento Geral da Universidade que prevê que: “A Coordenação de Curso deve recusar a matrícula do aluno que não concluir o curso de graduação no prazo máximo de integralização estabelecido no respectivo currículo do curso”, e obedece ao previsto na Resolução 3179/17 - CONSUN de 23/08/2017, que determina o prazo máximo de permanência para a conclusão do curso e todas as normas sobre a ação.

5. Órgãos Estudantis

São 03 (três) os tipos de órgãos de congregação de estudantes: **Diretório Central dos Estudantes – DCE**, que congrega todo o corpo discente da Universidade; **Diretório Acadêmico – DA**, congregando alunos dos Núcleos; e **Centros Acadêmicos – CA**, que congregam os alunos de um curso.

Os órgãos estudantis se regem por estatutos próprios, devidamente aprovados pela comunidade estudantil respectiva, nos termos da legislação vigente.

Aos órgãos estudantis cabe, entre outras competências:

- Ao DCE, indicar os representantes discentes para participação nos órgãos colegiados como: Conselho Universitário, Conselho de Curadores e os Departamentos.
- Aos CA's, indicar os representantes estudantis junto aos respectivos colegiados de curso e Conselhos de Centro.
- Promover a integração da comunidade acadêmica.

6. Calendário Acadêmico

O CALENDÁRIO ACADÊMICO, ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD; LINK

<https://paginas.uepa.br/prograd/index.php/calendario.html>

7. Desenho Curricular dos Cursos de Graduação da UEPA

O DESENHO CURRICULAR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO FAZEM PARTE DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO – PPC; DISPONÍVEIS NA PÁGINA DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD; LINK

<https://paginas.uepa.br/prograd/index.php/pps.html>

8. Tabela de Cálculo de Avaliação

TABELA 01 REGIME SEMESTRAL/SERIADO POR BLOCO		TABELA 02 REGIME SERIADO ANUAL	
MÉDIA (PROVA 1 + PROVA 2)/2	PRECISA NA FINAL	MÉDIA (PROVA 1 + PROVA 2 + PROVA 3 + PROVA	PRECISA NA FINAL
4	8	4	8
4,5	7,5	4,5	7,5
5	7	5	7
5,5	6,5	5,5	6,5
6	6	6	6
6,5	5,5	6,5	5,5
7	5	7	5
7,5	4,5	7,5	4,5

As notas parciais e a nota do exame final deverão ser expressas em grau numérico, de zero a dez, com aproximação obrigatória para meio ponto. (Regimento Geral, artigo 67).

A Resolução Nº 638/01, de 19 de dezembro de 2001 (CONSUN), define e padroniza os Parâmetros de arredondamento na aferição das Notas dos Dis- centes (Ementa). Ver anexo III.

9. Resolução nº 638, de 19 de dezembro de 2001



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 638/01, de 19 de Dezembro de 2001.

EMENTA: Define e Padroniza os Parâmetros de Arredondamento na Aferição das Notas dos Discentes.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2001, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

- Art. 1º** - Fica definido e padronizado os parâmetros de arredondamento na aferição das notas dos discentes, constante no processo nº 5851/01-UEPA.
- Art. 2º** - Os docentes da Universidade do Estado do Pará, ao procederem à avaliação da aprendizagem que trata os artigos 66 e 67 do Regimento Geral, deverão atribuir notas em graus numéricos de zero a dez, com aproximação obrigatória para meio ponto, de acordo com o artigo 4º desta Resolução.
- Art. 3º** - As regras de arredondamento a serem observadas pelos docentes, a fim de cumprir o estabelecido no artigo anterior, em primeiro momento, serão as regras matemáticas e estatísticas oficialmente existentes para, em seguida, aplicar-se as regras definidas nesta Resolução em seu artigo 4º.

Art. 4º - O arredondamento das notas, quer sejam parciais, de exame final ou para obtenção da média, deverão observar as regras definidas neste artigo sendo estas as seguintes:

1ª Regra: Algarismos decimais terminados em 1 e 2, o arredondamento ocorrerá desconsiderando-se estes algarismos, atribuindo como nota ao discente, apenas o número inteiro ou meio, que antecede a parte decimal;

Exemplo: Arredondar 4,2, ficará apenas 4,0

Arredondar 7,1, ficará apenas 7,0

2ª Regra: Algarismos decimais terminados em 8 e 9, o arredondamento ocorrerá desconsiderando-se estes algarismos, somando-se à parte inteira ou nula, que antecede a decimal, uma unidade;

Exemplo: Arredondar 3,8, ficará 4,0

Arredondar 6,9, ficará 7,0

3ª Regra: Algarismos decimais terminados em 3, 4, 6 e 7, o arredondamento ocorrerá substituindo-se estes pelo algarismo decimal “5” mantendo-se a parte inteira ou nula;

Exemplo: Arredondar 7,4, ficará 7,5

Arredondar 9,7, ficará 9,5

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 19 de Dezembro de 2001.

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS

Reitor e Presidente do Conselho Universitário

